



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento em Terapia Ocupacional em atendimento a Demanda Judicial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde Municipal.

**1.1. CRITÉRIO:** Menor preço Global.

**2- JUSTIFICATIVA:** O Departamento de Saúde Municipal em cumprimento a decisão, Processo nº 0001043-51.2023.8.26.0103, sobre pena de multa diária, disponibilizará os atendimentos do profissional em Terapia Ocupacional.

Informamos ainda que o Município realizou certame licitatório para contratação de Terapeuta Ocupacional, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0199/2023, JULGAMENTO INEXIGÍVEL N.º 0005/2023, porem o item ficou sem proposta.

Considerando a decisão judicial, é visto que no processo fica explícito os custos com o tratamento, e que a renda per capita não adequa a situação do quadro clínico, sendo necessário o tratamento adequado, onde reforçamos a análise para a contratação deste serviço, visto o que cita a Constituição Federal: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Contudo diante da decisão, reforça-se a evidência de elementos que comprovam a garantia do direito, sendo necessária a contratação do serviço, evitando o dano e o não êxito do tratamento, colocando dificuldades na sua vida diária, logo prejudicando uma vida saudável. Assim fica evidenciada a necessidade em atender a demanda judicial em favor do paciente diagnosticado com quadro clínico de Transtorno do Espectro Autista, necessitando dos atendimentos em Terapia Ocupacional para recuperação de sua saúde.

Considerando que tal contratação se caracteriza como serviço comum os serviços podem ser contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II e III da lei federal 14.133/2021.

**3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de avaliação para atendimentos de Terapia Ocupacional	AVALIAÇÃO	1		
2	Contratação de serviços de Terapia Ocupacional, para atender criança portadora de diagnóstico clínico de Transtorno do Espectro Autista, conforme cita a determinação judicial	SESSÃO	12		



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

4.1. Realizar avaliações individuais para identificar as necessidades e habilidades do paciente. Isso pode envolver a avaliação de habilidades motoras finas e grossas, habilidades de autocuidado, habilidades cognitivas e sensoriais.

4.2. Com base nas avaliações, criar programas personalizados de terapia ocupacional para ajudar o paciente a desenvolver habilidades específicas necessárias para o sucesso na escola e na vida cotidiana.

4.3. Fornecer treinamento e suporte direto ao paciente para melhorar suas habilidades em áreas como escrita, leitura, habilidades motoras, coordenação, organização e planejamento.

4.4. Auxiliar na gestão de comportamentos desafiadores, oferecendo estratégias para lidar com questões de comportamento e ajudar o paciente a desenvolver habilidades sociais e emocionais;

4.5. Trabalhar em estreita colaboração com professores, psicólogos escolares, fonoaudiólogos e outros profissionais de saúde e educação para criar um ambiente de apoio eficaz para o paciente;

4.6. Oferecer treinamento e orientação aos professores e aos pais sobre como melhor apoiar o paciente em suas necessidades específicas, tanto na escola quanto em casa, quando solicitado;

4.6.1 - Monitorar o progresso do paciente ao longo do tempo por meio de avaliações regulares e ajustar os programas de terapia ocupacional conforme necessário.

**5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

5.1. Considerando que o município não possui servidor ativo para o cargo de Terapeuta Ocupacional e tendo em vista que cabe ao gestor implementar programas e ações com vistas à garantia dos direitos à saúde e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Art. 58 Lei nº 9394/96), faz-se necessário e imprescindível a contratação deste profissional, de maneira a atender a demanda judicial existente.

**6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA (EXECUÇÃO) DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1. O (s) serviço (s) adquirido(s) deverá (ao) ser entregue(s) em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, no local próprio



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

da Contratada, sendo que deverão ocorrer 01 (uma) sessão semanalmente conforme determinação judicial, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**7- AMOSTRA/ PROTÓTIPO:** Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte Tesouro Saúde 01.310.0000 – Ficha de Despesa 249

**9 - HABILITAÇÃO:** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam em documento apartado e serão solicitados àqueles que forem declarados vencedores.

Atenciosamente, 24 de maio 2024

**Silvano Novais**  
**Diretor de Saúde**